**PROJETO DE LEI Nº 34, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.**

**“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Unistalda-RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de **R$ 16.490,34 (dezesseis mil quatrocentos e noventa reais, trinta e quatro centavos)**, destinado à cobertura de novas despesas orçamentárias, que passarão a integrar a Lei Orçamentária vigente para o exercício de 2020, obedecidas as seguintes disposições:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2.011 – ENSINO FUNDAMENTAL**

|  |
| --- |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.1016 – Material de Consumo R$ 16.490,34 |

 **Art. 2º.** Para cobertura das despesas de que trata o artigo 1° serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes:

1 - Repasses de Recursos – Transporte Escolar Pnate Federal – Recurso 1016 R$ 16.490,34

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 34, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.**

**“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,**
**Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que visa abrir crédito especial no orçamento do Município de Unistalda.

O presente Projeto de Lei visa a abertura de um crédito especial no orçamento do Município de Unistalda, RS, para o exercício de 2020, com o objetivo de cobrir despesas orçamentárias a serem juntadas a Lei Orçamentária Municipal, decorrentes de aquisições necessárias à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais ao atendimento das necessidades Municipais para com seus Munícipes, quais sejam:

O valor ora proposto é para dispêndio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual se justifica em decorrência da necessidade de adquirir combustíveis, pneus, peças e serviços de consertos com mão de obra qualificada para a frota de transportes do município, os quais, em decorrência da suspensão das aulas presenciais por conta dos decretos Federais, Estaduais e Municipais para prevenção e enfrentamento ao COVID-19, permanecem sendo utilizados para transportar e permitir o acesso às crianças e adolescentes carentes e que residem em localidades distantes, aos materiais e programas de continuidade na aprendizagem escolar, evitando que se tenha prejuízos maiores no ensino escolar Municipal.

O valor total é de **R$ 16.490,34 (dezesseis mil quatrocentos e noventa reais, trinta e quatro centavos).**

Nesse sentido, o valor referente à Secretaria Municipal de Educação destina-se a aquisição de combustível e pneus para aprimorar a frota da referida secretaria do município.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo referido acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em caráter de urgência, por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Unistalda, RS, 27 de julho de 2020

**JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**